

Boletim de Serviço

Nº 455, 02 de dezembro de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	4
Portaria-SEI nº 388, de 02 de dezembro de 2022	4
Portaria-SEI nº 389, de 02 de dezembro de 2022	4
SUBSTITUIÇÃO	5
Portaria-SEI nº 390, de 02 de dezembro de 2022	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 003, de 29 de novembro de 2022	6

SUPERINTENDÊNCIA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Portaria-SEI nº 388, de 02 de dezembro de 2022

O (CORREGEDOR-GERAL/SUPERINTENDENTE), no uso da competência que lhe confere o art. (verificar o art. adequado – art. 16; 17 ou 18) da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria-SEI nº 307, de 13 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 429, de 13 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 23528.013660/2022-21, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS SERAS/GAS/MEJC-UFRN, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2022.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

Portaria-SEI nº 389, de 02 de dezembro de 2022

O (CORREGEDOR-GERAL/SUPERINTENDENTE), no uso da competência que lhe confere o art. (verificar o art. adequado – art. 16; 17 ou 18) da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria-SEI nº 317, de 19 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 431, de 19 de outubro de 2022, referente ao Processo nº 23528.012045/2022-05, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS UAP/SGP/GA/MEJC-UFRN, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2022.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 390, de 02 de dezembro de 2022

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada ANA GERMANA LEITE, Nutricionista, Matrícula SIAPE nº 11*****, para substituir o(a) Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, no período compreendido entre 18.11.2022 a 25.11.2022 (08 dias), de acordo com o estabelecido na legislação vigente, convalidando os atos por ela praticados entre os dias de 18 de novembro de 2022 e 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 387, de 01 de dezembro de 2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto – Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 003, de 29 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis aptas a realizar a coleta para a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos oriundos de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis pela Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, para a reutilização, a reciclagem, o eventual aproveitamento energético e a disposição final, em consonância com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Gabriela Câmara Bezerra, Matrícula SIAPE nº 216****, Coordenadora da EPC - Representante da Unidade de Patrimônio;
- II - Samuel Nóbrega de Aquino, Matrícula SIAPE nº 216****, Representante da Unidade de Patrimônio;
- III - Antonia Simone Dias da Silva Souza - Matrícula SIAPE nº 216****, Representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da fase de planejamento e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GA.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GA contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual, revogando-se as disposições anteriores.

(a) Ricardo Oliveira Matoso – Gerente Administrativo